



CONTRATO
"SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS EM CARREIRAS PÚBLICAS PARA O ANO LETIVO
2023/2024"

Entre:

PRIMEIRO – Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves, [REDACTED] natural da freguesia de [REDACTED] [REDACTED] com domicílio profissional na Praça do Município, nesta Cidade, que outorga neste ato na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal**, e em representação do **Município de Santarém**, titular do cartão de Pessoa Coletiva número 505.941.350, no uso da competência que lhe é conferida nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 35º. do Anexo I da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, conjugado com o número 3 do artigo 106º., do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro.----

E

SEGUNDO – Marco Paulo de Morais Rosado Henriques, titular do Cartão de Cidadão n.º. [REDACTED] válido até [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, com domicílio profissional na Avenida do Brasil, n.º 55, 2005-136 Santarém, que outorga neste ato na qualidade de Procurador e em representação da sociedade por quotas **Rodolezília – Transportes Rodoviários de Passageiros, Unipessoal, Lda.**, com sede na Avenida do Brasil, n.º 55, 2005-136 Santarém, concelho e distrito de Santarém, NIPC e matrícula 516240242, com o capital social de 2.000.000,00 (dois milhões de euros), de conformidade com a Certidão Permanente com o código de acesso: 3664-5500-1615, subscrita em 18-11-2021 e válida até 18-11-2023, cuja cópia fica arquivada no processo respetivo. Os poderes para outorgar neste ato, foram conferidos através de Procuração passada em 13/01/2021, devidamente autenticada, de que também se arquivou cópia. -----



Tendo em conta: -----

- a) A decisão de adjudicação, tomada através de despacho do Sr. Presidente, Ricardo Gonçalves, de 10 de agosto de 2023, exarado no movimento 2 do registo interno n.º 30562, de 10 de agosto de 2023, do Sistema de Gestão Documental (MyDoc Win), na sequência da informação n.º 378/DJ/2023, de 10 de agosto de 2023, ratificada pelo Executivo Municipal, em reunião de 28 de agosto de 2023;-----
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, por despacho do Sr. Presidente, Ricardo Gonçalves, de 10 de agosto de 2023, exarado no movimento 2 do registo interno n.º 30562, de 10 de agosto de 2023, do Sistema de Gestão Documental (MyDoc Win), na sequência da informação n.º 378/DJ/2023, de 10 de agosto de 2023, ratificada pelo Executivo Municipal, em reunião de 28 de agosto de 2023.-----

É celebrado o presente contrato o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

- 1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de **"Serviços de Transporte de alunos em carreiras públicas para o ano letivo 2023/2024"**. -----
- 2 - O segundo outorgante obriga-se, para todos os efeitos legais, a prestar à representada do primeiro outorgante o seguinte serviço: **"Transporte de alunos em carreiras públicas desde o início do ano letivo 2023/2024 ou seja, a partir 11 de setembro de 2023 até 31 de julho de 2024"**.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

Preço contratual e condições de pagamento

- 1 - Pela prestação dos serviços e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, deve o primeiro outorgante pagar ao segundo, um valor que não pode exceder os 622.168,73€ (seiscentos e vinte e dois mil cento e sessenta e oito euros e setenta e três cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, considerando que esse valor a pagar

resultará da aplicação dos preços unitários constantes dos quadros seguintes às quantidades efetivamente requisitadas pelo Município de Santarém: -----

Preços Unitários (valores sem IVA)

BILHETES SIMPLES	
QUILÓMETROS	Valor Unitário (valor sem IVA)
Até 2 quilómetros	1,04 €
3 e 4 quilómetros	1,46 €
5 e 6 quilómetros	1,93 €
7 e 8 quilómetros	2,17 €
9 e 10 quilómetros	2,26 €
11 e 12 quilómetros	2,36 €
13 e 14 quilómetros	2,45 €
15 e 16 quilómetros	2,59 €
17 e 18 quilómetros	2,83 €
19 e 20 quilómetros	2,97 €
21 e 22 quilómetros	3,25 €
23 e 24 quilómetros	3,40 €
25 a 28 quilómetros	3,58 €
29 a 32 quilómetros	3,82 €
33 a 36 quilómetros	4,10 €
37 a 40 quilómetros	4,34 €
41 a 44 quilómetros	4,39 €
45 a 48 quilómetros	4,48 €
49 quilómetros	4,72 €

PASSES DE LINHA MENSAIS para número ilimitado de viagens	
QUILÓMETROS	Valor Unitário (valor sem IVA)
Até 4 quilómetros	26,70 €
5 a 8 quilómetros	38,11 €
9 a 12 quilómetros	48,11 €
13 a 16 quilómetros	59,58 €
17 a 20 quilómetros	69,01 €
21 a 24 quilómetros	79,06 €
25 a 28 quilómetros	89,10 €
29 a 32 quilómetros	96,46 €
33 a 36 quilómetros	104,86 €
37 a 40 quilómetros	109,58 €
41 a 44 quilómetros	113,82 €
45 a 48 quilómetros	118,30 €
49 quilómetros	122,17 €

2 – Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 dias após a apresentação da respetiva fatura. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

Prazo de Execução

1 – O segundo outorgante obriga-se, para todos os efeitos legais, a prestar os serviços objeto do presente contrato, que entra em vigor a 11 setembro de 2023, exceto durante os fins de semana, domingos e feriados e cessa a 31 de julho de 2024 ou de acordo com o calendário escolar em vigor para o ano letivo 2023/2024, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei ou até ao cancelamento/revogação/caducidade das autorizações provisórias. -----



2 - O contrato terminará antes de 31 de julho de 2024, caso as autorizações provisórias sejam canceladas e ou alteradas pela CIMLT ou por outra entidade administrativa competente e ou por decisão judicial. -----

CLÁUSULA QUARTA

Disposições por que se rege a prestação de serviços

1 - A execução do Contrato obedece: -----

a) Às cláusulas do presente contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante; -----

b) Ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, [Código dos Contratos Públicos, doravante "CCP"]; -----

2 - Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no contrato: -----

a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código; -----

b) O caderno de encargos; -----

c) A proposta adjudicada; -----

d) Todos os outros documentos referidos no presente clausulado ou no caderno de encargos, tais como as informações n.º 358/DJ/2023, 18 de julho e n.º 378/DJ/2023, de 10 de agosto. -----

CLÁUSULA QUINTA

Informação e Sigilo

1 — O segundo outorgante deve prestar ao primeiro todas as informações que este lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo o primeiro outorgante satisfazer os pedidos de informação formulados pelo segundo e que respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato. -----



2 — O primeiro e o segundo outorgante guardam sigilo sobre quaisquer matérias sujeitas a segredo nos termos da lei às quais tenham acesso por força da execução do contrato. ----

CLÁUSULA SEXTA

Caução

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo outorgante prestou em 22 de agosto de 2023 a Garantia Bancária n.º N00423927, no montante 31.108,45 € (trinta e um mil e cento e oito euros e quarenta e cinco centimos), emitida pelo Novo Banco, S.A., correspondente a 5% do montante total da adjudicação, com exclusão do IVA. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

Foro competente

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria. -----

CLÁUSULA OITAVA

Gestor do contrato

Para gestor do presente contrato foi designado, por despacho de 31 de julho de 2023, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, no uso das competências conferidas pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificado pelo executivo municipal em reunião de 07 de agosto de 2023, a funcionária [REDACTED] o qual detém a função de acompanhar permanentemente a gestão deste, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, tendo sido fornecido todos os elementos necessários para esse efeito. -----

CLÁUSULA NONA

Proteção e tratamento de dados pessoais

O segundo outorgante fica obrigado ao cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), nos termos previstos na cláusula 26.ª do caderno de encargos. -----



CLÁUSULA DÉCIMA

Disposições finais

- 1 – Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----
- 2 – O encargo total resultante deste contrato, foi objeto, em 07 de junho de 2023, de prévia cabimentação no orçamento do Município de Santarém na rubrica económica 020210 (Transportes) afeta à unidade orgânica 0102 (Câmara Municipal) e está prevista no ponto 2.12.2002/5138. Acc: 1 das Grandes Opções do Plano, com o seguinte número sequencial de cabimento 27776 e de compromisso 36863. -----
- 3 – No que à autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção de compromisso plurianual diz respeito, a presente matéria, está enquadrada na exceção prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, uma vez que os encargos resultam de um plano ou programa plurianual legalmente aprovado, encontrando-se prevista no ponto 2.12.2002/5138. Acc: 1 – Transportes escolares/atividades diversas, sendo o encargo previsto para o ano de 2023 de 219.832,95 € e para o ano de 2024 de 439.665,90€. -----
- 4 – Em tudo o omissso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos. -----
- 5 – A representada do segundo outorgante fez prova, por certidões, de que tem as suas situações regularizadas relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, assim como documentos referidos nas alíneas b) e h) do número 1 do artigo 55º do CCP. -----

Este contrato está conforme a vontade de ambas as partes que, por tal motivo, o vão assinar.

Assinada digitalmente por RICARDO GONÇALVES
RIBEIRO GONÇALVES
Data: 2023.09.11 16:19:09 BST

Assinada digitalmente por MARCO PAULO DE MORAIS
ROSADO HENRIQUES
Data: 2023.09.11 16:03:50 BST

Assinada digitalmente por JOSÉ ANTÓNIO MONTEIRO
CORADO TORRÃO

Município de Santarém-Câmara Municipal - Rua da República, 245 Santarém-Tel.: 243 304 200 Fax.: 243 304 299 geral@cm-santarem.pt
Data: 2023.09.11 17:44:01 BST
www.cm-santarem.pt